



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE**

**PORTARIA Nº. 1939/2012-Reitoria/IFRN**

**Natal (RN), 21 de junho de 2012.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais

**CONSIDERANDO**

a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e o disposto no artigo 30, parágrafos 2º, 3º e 4º do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012,

**RESOLVE:**

**I - DELEGAR** competência para classificação de informação, no grau de sigilo reservado, ao Chefe de Gabinete, ao Chefe da Auditoria Geral e ao Chefe da Procuradoria Jurídica, no âmbito de suas respectivas atribuições.

**II – ESTABELECE**R que a classificação de informações no grau de sigilo reservado, no âmbito das competências das pró-reitorias, diretorias e direções-gerais de câmpus, deverá ser formalizada pelos respectivos pró-reitores, diretores e diretores-gerais.

**III –** A classificação da informação sigilosa deverá obedecer aos procedimentos previstos no Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, devendo os responsáveis acima referidos dar ciência dos atos de classificação ao Reitor no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE e REGISTRE-SE.**

  
**BELCHIOR DE OLIVEIRA ROCHA**  
Reitor